



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56973/2025

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Necessidade da Administração: Aquisição de seis (06) intercomunicadores sem fio para capacetes de motocicletas, com kits de instalação e acessórios necessários, destinados ao uso operacional do Grupamento Especializado em Segurança com Motos (GESCOM), conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. A presente aquisição será realizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44840003, garantindo a aquisição dos itens sem impacto direto sobre o orçamento ordinário do município, promovendo o fortalecimento da estrutura de segurança pública e a continuidade dos serviços prestados à rede escolar do município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 06 (seis) intercomunicadores sem fio para capacetes de motocicletas, com kits de instalação e acessórios necessários, destinados ao uso operacional do Grupamento Especializado em Segurança com Motos (GESCOM), conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. A presente aquisição será realizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44840003, garantindo a aquisição dos itens sem impacto direto sobre o orçamento ordinário do município, promovendo o fortalecimento da estrutura de segurança pública e a continuidade dos serviços prestados à rede escolar do município.

A aquisição almejada têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que foi realizada pesquisa de mercado junto aos Portais de Compras do Governo, da qual se obteve o valor de R\$ 14.589,72 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). Considerando o valor mencionado, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras de bens de qualquer natureza cujo valor seja inferior a R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra, serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de forma parcelada. Dessa forma, considerando que o valor apurado encontra-se dentro do limite legal e que não há indícios de fracionamento de despesa, a contratação direta mostra-se juridicamente possível e devidamente amparada na legislação vigente.

1.1 TABELA DESCRIPTIVA E QUANTITATIVA – ESTIMADO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT	TOTAL ESTIMADO
01	UN	INTERCOMUNICADOR SEM FIO PARA CAPACETES DE MOTOCICLETAS - COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Bluetooth: automática para quatro participantes, Chip Bluetooth 5.2;• Peso da unidade de controle: 37gr;• Dimensões: 78 mm x 48 mm x 20 mm;• Tempo de conversação: mínimo 8h;• Tempo de espera: 10 dias;• Carregamento rápido da bateria;	06	R\$ 14.589,72





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

	<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de comunicação: Bluetooth;• Conexão rápida: reconexão automática de alta velocidade com dispositivos emparelhados;• Conexões: USB Tipo C;• Alto-falantes: 40 mm x 10 mm;• Peso do alto-falante: 41gr;• Compatível: com sistema de áudio de 45 mm opcional;• 2 microfones: microfone híbrido / cabo intercambiável, para se adaptar a capacetes fullface, modulares e jet;• Conexões de áudio protegidas: as conexões de microfone e alto-falante são protegidas contra poeira e água dentro do capacete;• Roda de controle: selecione o volume ou navegue pelos menus facilmente com um dedo;• Botões ergonômicos: projetados para fácil manuseio, mesmo com luvas de inverno;• Função de controle remoto: Possibilidade de controlar remotamente todas as funções do aparelho através do seu Smartphone e de aplicativo compatível;• Coneectividade bidirecional: piloto de passageiros full duplex;• Coneectividade bidirecional: motocicleta a motocicleta com até 1,2 km de alcance full duplex;• Coneectividade de 3 vias: 3 motociclistas com até 1,2 km de alcance entre cada motocicleta no modo full duplex multi-conferência;• Coneectividade de 4 vias: 2 motociclistas e seus passageiros com até 1,2 km de alcance entre cada motocicleta no modo full duplex multi-conferência;• Coneectividade de 4 vias: 4 motociclistas com até 3,6 km de alcance entre o primeiro e o último participante no modo full duplex multi-conferência;• Cardo Gateway: Coneectividade com interfones de outros fabricantes;• Áudio paralelo: Ouça rádio, música através do seu smartphone ou receba instruções do seu dispositivo GPS durante uma conversa bidirecional. Ouça as instruções do seu dispositivo GPS durante uma chamada telefônica. Compatível com iOS da versão 3.6;• Compartilhamento de chamada;• Coneectividade com dispositivos móveis: com 2 dispositivos Bluetooth: 2 canais independentes para conectar 2 celulares ou 1 celular e 1 GPS Bluetooth ou mp3;• Perfil mãos livres HFP: Gestão de 2 telemóveis. Anúncio de chamadas recebidas do segundo dispositivo enquanto mantém uma chamada no telefone principal;• Perfil A2DP: Áudio Estéreo Sem Fio para Smartphones;• Operações com o seu telemóvel: Atenda uma chamada com a sua voz. Faça ou rejeite chamadas pressionando um botão ou usando os comandos de voz do seu smartphone sempre que for compatível;• Operações com seu GPS: Recebendo instruções de navegação GPS via Bluetooth;• Life Intercom: reconexão Bluetooth automática para participantes no grupo de comunicação;• VOX: controle de voz para receber / rejeitar chamadas de celular ou interfone. Mãos livres. Sensibilidade personalizável;• AGC: Volume de áudio autoajustável com base na velocidade e	
--	--	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

	<p>ruído ambiente. Sensibilidade personalizável;</p> <ul style="list-style-type: none">• Chamada imediata: número de telefone imediato personalizável;• VPM: Volume por modo, configurando e armazenando diferentes níveis de volume para cada fonte de áudio;• NATURAL VOICE v2 Voice Commands: Segunda geração de tecnologia de reconhecimento de voz para uma operação verdadeiramente mãos-livres. Ligue ou desligue o rádio, mude de estação, ligue ou desligue a música, mude a música, saiba o estado da bateria ou chame o interfone sem usar nenhum botão. Compatível com Siri e Google Talk. Multi Idiomas.• Aplicativo Cardo Connect: acesso remoto a todas as funções e configurações do dispositivo a partir do seu smartphone. Gestão do Telefone, Música, Rádio e Intercom;• Resistência a intempéries: IPX5 ou superior;• Deve ser testado para evitar danos à aerodinâmica dos capacetes de última geração.	
--	---	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de intercomunicadores sem fio para capacetes de motocicletas, com kits de instalação e acessórios necessários, destinados ao uso operacional do Grupamento Especializado em Segurança com Motos (GESCOM), por meio de recursos oriundos de emenda parlamentar 44840003, garantindo a aquisição dos itens sem impacto direto sobre o orçamento ordinário do município, com o objetivo de possibilitar a comunicação em tempo real, clara, estável e segura entre os agentes durante deslocamentos, operações de patrulhamento, escoltas, atendimentos emergenciais e demais ações táticas em movimento. Os intercomunicadores sem fio permitirão comunicação contínua, viva voz e segura entre os agentes do GESCOM durante operações em deslocamento, garantindo maior eficiência na coordenação das equipes, resposta rápida a ocorrências, bem como redução de riscos operacionais. Trata-se de uma medida estratégica para aprimorar a capacidade de resposta do grupamento.

Além a aquisição por meio de emenda parlamentar visa justamente atender a uma demanda específica da GESCOM e potencializar os recursos da Guarda Municipal, sem impacto direto no orçamento municipal. A medida está alinhada às diretrizes de modernização dos meios operacionais da segurança pública e atende ao interesse público, promovendo eficiência, economicidade e maior efetividade nas ações de proteção escolar.

Assim, a aquisição dos equipamentos encontram respaldo nos princípios da eficiência, interesse público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, além de atender às recomendações de modernização e uso de tecnologia na segurança pública urbana, conforme diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e implementação de um sistema de comunicação sem fio integrado para motociclistas, composto por intercomunicadores instalados nos capacetes utilizados pelas equipes do Grupamento GESCOM. O objetivo é possibilitar a comunicação em tempo real, clara, estável e segura entre os agentes durante deslocamentos, operações de patrulhamento, escoltas, atendimentos emergenciais e demais ações táticas em movimento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

O sistema será formado por intercomunicadores sem fio com tecnologia Bluetooth ou similar, permitindo a conexão simultânea entre vários usuários, com operação em modo viva-voz (VOX), eliminando a necessidade de manipulação manual do equipamento e mantendo o foco do agente na condução da motocicleta. Os dispositivos deverão apresentar supressão de ruídos de vento, microfone de alta sensibilidade, autonomia mínima de 8 horas, resistência a intempéries (IPX5 ou superior) e compatibilidade com capacetes integrais e semi-integrais já utilizados pelo grupamento.

Além dos equipamentos individuais, a solução deverá incluir kits de instalação e fixação adequados, carregadores individuais ou múltiplos, bem como manual de utilização e suporte técnico, garantindo a imediata operacionalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços almejados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A presente aquisição será realizada com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, garantindo a ampliação da frota sem impacto direto sobre o orçamento ordinário do município.

4.3 Para a aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) CARTÃO DO CNPJ;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAL;
- g) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- h) CERTIDÕES DE REGULARIDADE;
- i) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE, ICMS.

4.4 Além dos documentos acima elencados, os interessados ficam obrigados a apresentar quaisquer outros documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica que sejam exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital do certame, como condição indispensável para a participação e habilitação no processo licitatório.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.5 A aquisição dos intercomunicadores sem fio se darão mediante a disponibilização de recurso vinculado de transferência especial (emenda Parlamentar de nº 44840003).

4.6 Os intercomunicadores sem fio deverão ter, preferencialmente, procedência nacional.

4.7 Os equipamentos disponibilizados deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, funcionamento e segurança.

4.8 Os interessados deverão comprovar sua capacidade técnica e jurídica, bem como apresentar os documentos necessários para habilitação, conforme previsto em lei.

4.9 Cumprir as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos.

4.10 Comprovar aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.11 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundaria especificadas no contrato social vigente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3 As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos.

5.7 Encargos: “A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.”

5.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.9 Responsabilização por eventuais danos: “O fornecedor será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.”

5.10 A CONTRATADA deverá entregar os itens conforme especificações do Termo de Referência.

5.11 A CONTRATADA deverá manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12 A CONTRATADA deverá assinar o contrato, relativo aos itens que lhe forem adjudicados.

5.13 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as cláusulas contratuais e o termo de referência do edital, sob pena de se sujeitar às multas estabelecidas.

5.14 A CONTRATADA deverá responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

5.15 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos acompanhados de acessórios operacionais básicos.

6. A CONTRATADA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL:

6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

6.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



7. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA / CONTRATANTE:

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-RS.
- 7.2 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.3 Pagar ao Contratado o valor resultante da entrega dos itens, conforme empenhos emitidos pela administração, nas condições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, seguindo o cronograma de pagamentos estabelecido pelo Município a partir da data de entrega da documentação e nota fiscal.
- 7.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das Notas Fiscais fornecidas pela Contratada.
- 7.5 Não efetuar pagamentos enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Município de Cachoeirinha-RS.
- 7.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 7.7 Exercer a fiscalização do contrato por meio de técnicos e/ou agentes públicos especialmente designados, os quais, quando necessário manifestar-se-ão quanto à qualidade dos itens.
- 7.8 À Contratante reserva-se o direito de recusar todo e qualquer item que porventura venha a ser entregue em desacordo com as exigências do Termo de Referência desta contratação.
- 7.9 Indicar responsável(eis) pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 7.10 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta contendo o menor preço por item licitado.

8.2 Concluído o processo licitatório é vedado à vencedora pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissões que venham a ser verificados na proposta.

8.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência e respectivo Edital.

8.4 Antes do processo licitatório deverão ser solicitados todos os esclarecimentos, pedidos de retificação e correções que o licitante identificar como necessários a perfeita execução do objeto do contrato.

8.5 Na proposta deverão constar claramente os valores unitários e total, para quantidade estimada para os seguintes itens:

ITEM	UN	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	QT	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	UN	Intercomunicadores sem fio para capacetes de motocicletas, com kits de instalação e acessórios necessários, destinados ao uso operacional do Grupamento GESCOM, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	06	R\$ 2.431,62	R\$ 14.589,72

9. DA VIGÊNCIA E PRAZOS:

9.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos em adequadas condições de uso em até 15 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

9.2 Os equipamentos serão objeto de vistoria por ocasião de sua entrega, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado. Se os equipamentos forem reprovados, a vencedora deverá substituí-lo em até 15 dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.3 A entrega e substituição, deverá ocorrer sempre na Sede da Guarda Municipal de Cachoeirinha - RS, atualmente situada na Av. Frederico Augusto Ritter, 256, Bairro Vila City, Cachoeirinha-RS, no dia e horário marcados previamente junto ao responsável da Guarda Municipal.

9.4 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os bens de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

9.5 A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, licenciamento, regularização junto aos órgãos de fiscalização, de forma que o equipamento seja entregue em condições plenas de uso e prontos para operação imediata pela Guarda Municipal.

9.6 O descumprimento dos prazos de entrega, substituição ou regularização do equipamento adquirido, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis, inclusive multa moratória, conforme estipulado na cláusula de penalidades.

9.7 Durante o período de garantia, eventuais falhas ou defeitos de fabricação deverão ser corrigidos pela empresa sem ônus para a Administração, mediante reparo ou substituição do item defeituoso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação formal.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA receberá até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, certidões e relatório das entregas.

10.2 A partir do valor emitido na Nota Fiscal, o Município fará as devidas retenções de impostos e contribuições legais.

10.3 A nota fiscal deverá vir com o mesmo CNPJ e Razão Social da empresa vencedora da licitação, discriminando os produtos, número de empenho correspondente e da licitação e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.

10.4 A CONTRATADA deverá encaminhar via e-mail seguranca@cachoeirinha.rs.gov.br, a documentação referente ao contrato: Nota Fiscal, fatura, certidões negativas.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos em adequadas condições de uso em até 15 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.2 A aquisição será realizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44840003, conforme previsto no plano de aplicação aprovado.

11.3 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Guarda Municipal de Cachoeirinha-RS, situada na Av. Frederico Augusto Ritter, nº 256, Bairro Vila City, Cachoeirinha-RS.

11.4 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

11.5 A contratada será responsável por todos os trâmites de, licenciamento, pagamento de taxas e demais providências legais até a entrega final do equipamento em condições plenas de uso e devidamente documentados.

11.6 Os equipamentos deverão ser entregues com garantia de fábrica, contada a partir da data do recebimento definitivo.

11.7 A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela administração.

11.8 Durante o período de garantia, eventuais falhas ou defeitos de fabricação deverão ser corrigidos pela empresa sem ônus para a Administração, mediante reparo ou substituição do item defeituoso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação formal.

11.9 A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, licenciamento, regularização junto aos órgãos de fiscalização, de forma que os equipamentos sejam entregues em condições plenas de uso e prontos para operação imediata pela Guarda Municipal.

11.10 Os equipamentos serão objeto de vistoria por ocasião de sua entrega e devolução, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela VENCEDORA, todas as observações sobre seu estado. Se algum for reprovado, a vencedora deverá substituí-lo em até 15 dias.

11.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11.12 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos acompanhados de acessórios operacionais básicos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1 Os serviços objeto desta licitação serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor **MARCOS CÉSAR SOLDATELLI**, matrícula **14.715**, lotado na SMSP, bem como pelo gestor de contratos da secretaria, **JOSÉ ALFREDO GAMBA** – matrícula **13.331**.

12.2 Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7685/2023, que “Regulamenta no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeirinha, o § 3º do art.8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do gestor e do fiscal de contrato, do assessoramento jurídico e da Unidade Central de Controle Interno e dá outras providências.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal. A partir do valor emitido na Nota Fiscal, o Município fará as devidas retenções de impostos e contribuições legais.

13.2 A nota fiscal deverá vir com o mesmo CNPJ e Razão Social da empresa vencedora da licitação, discriminando os produtos, número de empenho correspondente e da licitação e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.

13.3 A CONTRATADA deverá encaminhar via e-mail seguranca@cachoeirinha.rs.gov.br, a documentação referente ao contrato: Nota Fiscal, fatura, certidões negativas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A presente aquisição será realizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44840003, garantindo a aquisição dos itens sem impacto direto sobre o orçamento ordinário do município, promovendo o fortalecimento da estrutura de segurança pública e a continuidade dos serviços prestados à rede escolar do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

14.2 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 15 -- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: 2089 - Uniformização e Estruturação da Guarda Municipal.

Referência: 1827.

Vínculo: 27061345.

Dotação Orçamentária: 34490520000000000000.

Natureza de despesa: Equipamentos e Material permanente.

Valor: R\$ 14.589,72.



Cachoeirinha, 03 de novembro de 2025.



Assinado digitalmente por:

FERNANDO FERNANDES

SCHNEIDER

014.673.170-04

12/11/2025 09:23:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fernando Fernandes Schneider
Chefe de Departamento
Port. 1249/2025

Marcos César Soldatelli
Comandante da Guarda Municipal
Port. 473/2025

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:



Assinado eletronicamente por:

MAURO ROGERIO NUNES

VARGAS

13/11/2025 10:07:48

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Mauro Rogério Nunes Vargas
Secretário Municipal de Segurança Pública
Port. 0006/2025



Assinado eletronicamente por:
MARCOS CESAR SOLDATELLI
12/11/2025 09:49:02

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.